

Florianópolis, 31 de julho de 2026.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, a Comissão Permanente de Licitação disponibiliza, para uniformização de entendimento, o rol de questionamentos apresentados pelos interessados, acompanhados dos respectivos esclarecimentos e orientações, que passam a integrar o referido processo. Ressaltamos que novo edital será publicado.

QUESTIONAMENTO 03:

Está sendo solicitado no Anexo I – Termo de Referência

Prazo e Local de Entrega dos Equipamentos:

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias na Faculdade Senac de São Miguel do Oeste, localizada na Rua Sete de Setembro, 1415 – Centro – São Miguel do Oeste - SC.

Perguntamos: Ao analisar o Termo de Referência, não localizamos o prazo estimado de entrega; contudo, considerando que o equipamento objeto desta contratação não é item de prateleira, mas sim soluções com configurações específicas, cuja produção depende de processo fabril sob encomenda, e levando em conta o atual cenário internacional, entendemos que, embora esta licitante empregue todos os esforços para cumprir o prazo originalmente previsto, poderá haver necessidade de prorrogação do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em situações devidamente justificadas por documentação técnica emitida pelo próprio fabricante. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 03:

O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias após a assinatura da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega dentro desse prazo, será permitida a prorrogação de prazo se justificado através de documento emitido pelo fabricante.

QUESTIONAMENTO 04:

Está sendo solicitado no Anexo IV – Minuta de Contrato: (DF deverá responder)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem

inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

ESCLARECIMENTO 04:

Esclarecemos que será admitida a emissão de Nota Fiscal de Mercadorias e Nota Fiscal de Serviços para composição do faturamento do item licitado, desde que o somatório dos valores constantes nas notas fiscais corresponda exatamente ao valor adjudicado/contratado para o respectivo item, haja clara identificação e vinculação entre as notas fiscais emitidas e o item contratado e sejam observadas todas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis à operação, conforme a legislação vigente.

QUESTIONAMENTO 05:

Está sendo solicitado no Anexo I – Termo de Referência – Lote 1 – Item 1 – Microcomputador Básico: (SETIC)

1.1.1. Processador

1.1.1.4. Lançamento em 2025 ou posterior.

1.1.1.5. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador AMD Ryzen 5 PRO 8500GE.

Perguntamos: Visando evitar futuros entendimentos dúbios, considerando que o processador utilizado como referência foi lançado no quarto trimestre de 2024 (Q4/2024), entendemos que será aceito o processador utilizado como referência AMD RYZEN 5 PRO 8500GE para atendimento às especificações técnicas do edital. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 05:

Está correto o entendimento. Será aceito o processador utilizado como referência.

QUESTIONAMENTO 06:

No referido edital consta

Lote 1 - Item 1 – solicita - Computador - Gabinete padrão Mini/Tiny ou Ultra SFF com volume máximo de 1,25 litros.

Considerando que existem equipamentos com dimensões ligeiramente superiores ao volume especificado, porém que mantêm as mesmas características construtivas, de desempenho, eficiência energética e ocupação reduzida de espaço, questionamos:

Será aceito equipamento com gabinete padrão Mini/Tiny ou Ultra SFF cujo volume seja ligeiramente superior a 1,25 litros, desde que essa diferença não comprometa a finalidade da especificação nem as características técnicas e funcionais exigidas pelo edital?

Entendemos que uma pequena variação dimensional não acarreta prejuízo à utilização do equipamento, tampouco compromete o atendimento às necessidades da Administração. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 06:

Não está correto o entendimento.

A especificação constante do edital exige gabinete padrão Mini/Tiny ou Ultra SFF com volume máximo de 1,25 litros, requisito definido pela Administração após estudo técnico das necessidades institucionais. Trata-se de característica objetiva e vinculante, estabelecida para garantir a padronização do parque tecnológico, a otimização dos espaços físicos e a uniformidade das estações de trabalho.

Embora a diferença dimensional possa parecer pequena sob o aspecto isolado do desempenho computacional, a aceitação de equipamentos com volume superior ao limite estabelecido representaria o descumprimento de requisito técnico expresso do edital, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os licitantes.

Destaca-se ainda que a exigência não restringe a competição de forma indevida, uma vez que diversos fabricantes de mercado possuem equipamentos corporativos Mini/Tiny ou Ultra SFF que atendem ao limite máximo de 1,25 litros previsto no Termo de Referência.

Dessa forma, serão aceitos exclusivamente equipamentos que atendam integralmente à especificação constantes no Termo de Referência, inclusive quanto ao volume máximo do gabinete de 1,25 litros.

QUESTIONAMENTO 07:

Questionamento 01 – Data de lançamento do processador.

O item 1.1.1.4 estabelece que o processador deverá possuir lançamento em 2025 ou posterior. Entretanto, o item 1.1.1.5 informa que, para fins de referência técnica, foi utilizado o processador AMD Ryzen 5 PRO 8500GE, cujo lançamento comercial ocorreu no último trimestre de 2024 (4º Quarter de 2024). Considerando que o próprio modelo adotado como referência possui lançamento no último trimestre de 2024 e que o item 1.1.1.6 admite expressamente a oferta de outros processadores, inclusive de fabricantes distintos, desde que apresentem desempenho igual ou superior ao processador de referência, bem como atendam às demais especificações mínimas previstas no edital, entendemos que a intenção da Administração é assegurar a aquisição de plataforma tecnológica atual e com desempenho equivalente ou superior ao equipamento de referência, e não restringir a competitividade em razão de uma diferença meramente cronológica de poucos meses, especialmente quando inexistem diferenças práticas de arquitetura, funcionalidades, desempenho, suporte ou vida útil entre equipamentos lançados no último trimestre de 2024 e aqueles lançados nos primeiros meses de 2025.

Dessa forma, está correto o entendimento de que serão aceitos equipamentos equipados com processadores lançados no último trimestre de 2024, inclusive em situação equivalente ao próprio modelo utilizado como referência no edital, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas exigidas, inclusive desempenho mínimo estabelecido, quantidade de núcleos, threads, cache, suporte às memórias e demais requisitos previstos no Termo de Referência?

ESCLARECIMENTO 07:

Está correto o entendimento.

Serão aceitos processadores do último trimestre de 2024, desde que atendam as demais especificações técnicas exigências do Edital, inclusive em desempenho mínimo exigido.

**Comissão Permanente de Licitação
Senac/SC**